**EDITAL**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IFPB/CAMPUS DE SOUSA-PB**, por meio da Coordenação de Licitações, sediado na Rua Presidente Tancredo Neves, SN- Jardim Sorrilândia, Sousa/PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005,do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012,do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010,da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/11/2019

Horário: 08h00min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1. DO OBJETO
	1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Materiais de consumo e equipamentos para a implantação do laboratório de biologia molecular do Hospital Veterinário do IFPB – Campus Sousa,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
	2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
	3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
	1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços
3. DO CREDENCIAMENTO
	1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
	2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](https://imsva91-ctp.trendmicro.com/wis/clicktime/v1/query?url=http%3a%2f%2fwww.comprasgovernamentais.gov.br&umid=430E31AC-70A7-6B05-9AA8-F59BA4DC8B50&auth=14cd2a61769b426d6a6f0362faa35895243d54fa-6e2197056396482feb6896ce169217ee94d7ae2f), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
	3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
	4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
	5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
		1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
	1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
		1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
		2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
	2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
	3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
		1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
		2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
		3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
		5. que estejam sob falência, concurso de credores,concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
		6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
		7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
	4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
		1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
			1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
			2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
		2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
		3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
		4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
		5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.
		6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
		7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
	5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
5. DO ENVIO DA PROPOSTA
	1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
	2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
	3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
	5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. Valor unitário e total do item;
		2. Marca;
		3. Fabricante;
		4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
	6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
	7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
	8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
	10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
	11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
		1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
	1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
		1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
		2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
	5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
	6. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*
	7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
	10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
		1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
	11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
	15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
	16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
	17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
	18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
	19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
	20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
	21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
	22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
	24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
	25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
		1. no pais;
		2. por empresas brasileiras;
		3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
		4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
	26. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
	27. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
	28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
	1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
	2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
	3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
	4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
	5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
		1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
			1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
	6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
	8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
		1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
	10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
8. DA HABILITAÇÃO
	1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
		1. SICAF;
		2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
		3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidademantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
		4. Lista de Inidôneose o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
		5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
			1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
			2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
			3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
		6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
		7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
		1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
	3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
	4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
		1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
	5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
	6. **Habilitação jurídica**
		1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
		2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
		3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
		4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
		5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
		6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
		7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
		8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
		9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
		10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
	7. **Regularidade fiscal e trabalhista**
		1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
		2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
		3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
		5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
		6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
		7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
		8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
	8. **Qualificação Econômico-Financeira**
		1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
		2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
			1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
			2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
			3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
			4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
		3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + 1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimode 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
	1. **Qualificação Técnica**
		1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
		2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
	2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
	3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao.sousa@ifpb.edu.br.
		1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
		2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
		3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
		4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
	4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
		1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
	5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
	6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
	7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
	9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
	11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
	1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (Duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
		1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
		2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
	2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
		1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
	3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
		1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
	4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
	5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
2. DOS RECURSOS
	1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
	2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
		3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
3. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
	1. A sessão pública poderá ser reaberta:
		1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
		2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
	2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
		1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
		2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
	1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
	1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
	2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
	3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
	4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
		1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
7. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
	1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
	2. O adjudicatário terá o prazode5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
		1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite daAdjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
		2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
	3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
		1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
		2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
		3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
	4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
	5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
		1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
		2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
	6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
8. DO REAJUSTE
	1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
	1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
	1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
11. DO PAGAMENTO

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

* 1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
		1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
		2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
		3. apresentar documentação falsa;
		4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
		5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		6. não mantiver a proposta;
		7. cometer fraude fiscal;
		8. comportar-se de modo inidôneo;
	2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
	3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
		2. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
		3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
	4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
	6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
	7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
	9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
	10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
	13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
2. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
	1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
	2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
	3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
	4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
	1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
	2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.sousa@ifpb.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Presidente Tancredo Neves, SN- Jardim Sorrilandia, Sousa/PB, seção de protocolo
	3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
	4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
	6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
	7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
	1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
	2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
	3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
	5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Presidente Tancredo Neves, Sn – Jardim Sorrilândia III, Sousa/PB, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
	14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ANEXO I - Termo de Referência
		2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Sousa/PB, 21 de outubro de 2019.

**Francisco Cicupira de Andrade Filho**

Diretor Geral

IFPB – Campus Sousa

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO
	1. A aquisição de Materiais de consumo e equipamentos para a implantação do laboratório de biologia molecular do Hospital Veterinário do IFPB – Campus Sousa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/****ESPECIFICAÇÃO** |  **CATMAT** | **UNIDADE** **DE** **MEDIDA** | **QNT** | ***VALOR******MÁXIMO******UNITÁRIO*** ***ACEITÁVEL******(R$)*** | ***VALOR******MÁXIMO******TOTAL******ACEITÁVEL******(R$)*** |
| 01 | Agarosepadrao Baixa EEO (Eletroendosmose) - fr. 500 gramas - . Principais Aplicações: • Eletroforese; • Imunoeletroforese; • Separação analítica de fragmentos de 100 a 20.000bp. • Imunodifusão; • Blotting; • Tipagem de DNA; A agarose padrão possui características que garantem géis de: • Fácil preparação através de diluições simples em tampões aquosos; • Excelente transparência e alta visibilidade; • Baixa absorção de corantes; • Alta resistência mecânica, garantindo fácil manuseio de amostras e resultados mais confiáveis; • Ampla análise, permitindo a fragmentação de moléculas de diversos tamanhos com a simples alteração da concentração do gel; • Grande estabilidade térmica (Histerese); • Ausência de toxicidade; • Baixa eletroendosmose. Especificações Técnicas: Umidade <=7% - Resíduos <= 4% - Eletroendosmose (EEO) 0,05 – 0,13 - Sulfato <= 0,1% - Claridade 1,5% (NTU) <= 3 - Resistência do Gel 1% (g/cm²) >=1200 - Resistência do Gel 1,5% (g/cm²) >= 2500 - Temperatura de Polimerização 1,5% (°C) 36 +- 1,5 - Temperatura de Fusão 1,5% (°C) 88 +- 1,5 - Atividade de DNase e RNase –Não dedectado - Resolução de DNA >= 1000bp – Alta Vizualização - Gel Background: Muito Baixo. **FRASCO COM 500G** | 196910 | UND. | 3 | 1.565,66  | 4.696,98 |
| 02 | Conjunto para análise, composição básica: mistura para reação, aplicação: para pcr, componentes: taqdna polimerase termoestável, dntps, mgcl2, outros componentes: soluções tampão, 10x | 417049 | UNID. | 2 |  2.147,13  | 4.294,26 |
| 03 | Conjunto para análise, composição básica 1: conjunto completo, aplicação 1: extração purificação de dna,rna, componentes 1: proteinase k, solução de lise, solução de lavagem, outros componentes 1: tampão de eluição, colunas, tubos de coleta | 442059 | UNID. | 2 | 2.909,00 | 5.818,00 |
| 04 | Corante, tipo: indicador fluorescente, aplicação: para ácidos nucleicos em gel, características adicionais: excitação 494 nm , emissão 558 nm, concentração: 10.000x | 448559 | FRASCO 500MCL | 2 |  708,00  | 1.416,00 |
| 05 | Enzima, tipo: taqdna polimerase, aspecto físico: líquido, concentração: 500 u/ml, componentes adicionais: tampão reação 10x com mgcl2.  | 440654 | UNID. | 2 | 120,51  | 241,02 |
| 06 | Frasco laboratório, tipo: reagente, material: vidro, capacidade: 50 ml, graduação: graduado, tipo tampa: tampa rosqueável com vedação | 409448 | UNID. | 5 | 22,84  | 114,20 |
| 07 | Frasco laboratório, tipo: reagente, material: vidro, capacidade: 100 ml, graduação: graduado, tipo tampa: tampa rosqueável com vedação | 409449 | UNID. | 5 | 16,42  | 82,10 |
| 08 | Frasco laboratório, tipo: reagente, material: vidro, capacidade: 250 ml, graduação: graduado, tipo tampa: tampa rosqueável com vedação | 409443 | UNID. | 5 |  15,79  | 78,95 |
| 09 | Frasco laboratório, tipo: reagente, material: vidro, capacidade: 500 ml, graduação: graduado, tipo tampa: tampa rosqueável com vedação | 409444 | UNID. | 5 |  22,09  | 110,45 |
| 10 | Frasco laboratório, tipo: reagente, material: vidro, capacidade: 1000 ml, graduação: graduado, tipo tampa: tampa rosqueável com vedação | 409445 | UNID. | 5 | 44,39  | 221,95 |
| 11 | Micropipeta, capacidade aspiração: até 10 mcl, tipo: monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, suporte, adicional: autoclavável. Descrição complementar: MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL AUTOCLAVÁVEL, C/ VOLUME VARIÁVEL ENTRE 0,5-10 UL, CALIBRADA E CERTIFICADA DE FÁBRICA, C/ INEXATIDÃO <= 1.0% E IMPRECISÃO <=0.5%. Qualidade igual ou superior à MOD RESEARCH PLUS - Marca: EPPENDORF 4910000018 | 409082 | UNID. | 2 | 1.100,30  | 2.200,60 |
| .12 | Micropipeta, capacidade aspiração: até 1000 mcl, tipo: monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, suporte, adicional: autoclavável. Descrição complementar: qualidade igual ou superior a pipetman clássica P1000/ 200-1000ul/ F123602 da marca Gilson | 410273 | UNID. | 2 | 1.153,67  | 2.307,34 |
| 13 | Micropipeta, capacidade aspiração: até 200 mcl, tipo: monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, suporte, adicional: autoclavável. Descrição complementar: Qualidade igual ou superior a P200L/ 20-200ul/ ejetor metálico, FA10005M da marca Gilson | 409084 | UNID. | 2 | 1.026,78  | 2.053,56 |
| 14 | Micropipeta, capacidade aspiração: até 100 mcl, tipo: monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, suporte, adicional: autoclavável. Descrição complementar: Qualidade igual ou superior a P100L/ 20-100ul/ Ejetor metálico, FA10004M da Marca Gilson | 410272 | UNID. | 2 | 1.150,53  | 2.301,06 |
| 15 | Microtubo, material: polipropileno, capacidade: 0,2 ml, graduação: graduado, tipo tampa: tampa pressão chata, tipo fundo: fundo cônico, característica adicional: apirogênico, livre de dnase e rnase, esterilidade: estéril.  | 411641 | UNID. | 3.000 |  0,32  | 960,00 |
| 16 | Oligonucleotídeos, aplicação: reação de pcr, características adicionais: especialmente preparado, característica adicionais: escala 25 nmol | 354229 | UNID. | 2 |  292,52  | 585,04 |
| 17 | Padrão peso molecular, tipo: dnaladder, tamanho: 100 a 2.000 pb | 368355 | UNID. | 2 |  341,00  | 682,00 |
| 18 | Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 200 mcl, acessórios: com filtro hidrófobo, esterilidade : estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso : descartável | 408695 | UNID. | 3.000 |  0,13  | 390,00 |
| 19 | Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 1000 mcl, acessórios: com filtro hidrófobo, esterilidade : estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso : descartável | 408717 | UNID. | 3.000 |  0,25  | 750,00 |
| 20 | Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 10 mcl, acessórios: com filtro hidrófobo, esterilidade : estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso : descartável.  | 408694 | UNID. | 3.000 | 0,18  | 540,00 |
| 21 | Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 200 mcl, tipo uso : descartável | 427478 | UNID. | 5.000 | 0,02  | 100,00 |
| 22 | Rack em polipropileno com 96 ponteiras até 10 mcl com filtro, esterelidade: estéril.  | 108898 | UNID. | 4 |  38,13  | 152,52 |
| 23 | Rack em polipropileno com 96 ponteiras até 1000 mcl com filtro, esterelidade: estéril.  | 108898 | UNID. | 4 | 33,52  | 134,08 |
| 24 | Rack em polipropileno com 96 ponteiras até 200 mcl com filtro, esterelidade: estéril.  | 108898 | UNID. | 4 | 26,50 | 106,00 |
| 25 | Solução Tampão, características adicionais livre de DNASE e RNASE, composição TRIS, ácido bórico e EDTA, tipo TBE, concentração 10x. | 324744 | FRASCO 1000ML | 3 | 191,00  | 573,00 |
| 26 | Tris-EDTA, TE-10X concentrado, grade para biologia molecular, pH (1X concentrado) em 25°C – 8.2 a 8.4. **FRASCO COM 500ML** | 24821 | UND. | 2 |  627,87  | 1.255,74 |
| 27 | Agitador mecânico - agitador mecânico, tipovortex, ajuste mecânico, rotação até 3500 rpm, adicional operação contínua e pulso, componentes pés ventosas em borracha. 220v ou bivolt. | 415320 | UNID. | 1 | 631,94  | 631,94 |
| 28 | Aparelho ultrassonografia, material gabinete: portátil, aplicação: uso veterinário, características adicionais: três transdutores multifrequênciais, sendo: um transdutor linear abdominal que atenda a faixa de frequência entre 7,5 a 10,0 mhz, um transdutor microconvexo que atenda a faixa de frequência entre 5,0 a 7,5 mhz, um transdutor endoretal linear que atenda a faixa de frequência entre 5,0 a 7,5 mhz, componentes: tela lcd com cerca de 15', outros componentes: memória para no mínimo 100 imagens, aplicações para grandes e pequenos animais: abdominal, obstétrico, ginecológico, pequenas partes, reprodução e tendão, pacote de medidas de distância, área e volume , pacote de calculos veterinários para caninos, felinos, bovinos e equinos, conexão e suporte para no mínimo dois transdutores simultaneamente, modos de imagem: b, m, b/b, b/m, 4b, b+c,b+c+d, color dopller e powerdoppler, zoom em tempo real, revisão em cineloop que possua aquisição. Detalhes: armazenamento e exibição de quadros de imagens 2d e em cores, processamento para otimização de imagem, composição espacial, ajuste automático de ganho e redução de ruídos, porta usb, saidavga e s-video. Descrição complementar: qualidade igual ou superior ao Modelo E2V Sonoscape. | 96261 | UNID. | 1 | 54.500,00  | 54.500,00 |
| 29 | Armário aço, acabamento superficial: pintura epóxi, cor: cinza, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 4 un, altura: 1,98 m, largura: 0,90 m, profundidade: 0,40 m, características adicionais: com fechadura, 1 prateleira fixa e 3 reguláveis | 383162 | UNID. | 3 | 776,18 | 2.328,54 |
| 30 | Autoclave 60 lts, capacidade, 60 litros, peso 67 kg, câmara em aço inox, dimensões da câmara 36 X 58,9 cm (diâmetro x comprimento), dimensões do autoclave 44 X 50 X 70 cm (altura x largura x comprimento), potência 1800W, pressão de trabalho 1 KGF/CM², temperatura padrão O.M.S até 121º, segurança 16 dispositivos de segurança, tensão/corrente nominal 220V / 5A, ciclo de secagem de série, bandejas de alumínio. | 74624 | UNID. | 1 | 5.242,53  | 5.242,53 |
| 31 | Balança analítica UA 220/0,0001 Capacidade: 220g | Divisão: 0,0001 Oferece alta precisão e confiabilidade na pesagem. 22.31.001.0053Detalhes A balança UA 220/0,0001. Em conformidade ao estabelecido na Portaria 236/94 do INMETRO. Vantagens pelo uso: - Visor de LCD com backlight - Possui câmara de vidro, - Função TARA. - Função Saída de Dados, - Realiza a contagem de peças. - Fonte multivoltagem automática (110-250V). Características Técnicas Capacidade 220g. Divisão 0,0001g. Material da plataforma Aço inox. Material da estrutura Gabinete plástico injetado tipo ABS. Tipo de visor LCD com backlight. Pés reguláveis. Câmara de vidro. Funcionalidades Peso total, tara, contagem de peças e saída de dados. Tamanho da plataforma de pesagem &#934; 90mm. Dimensões do equipamento (LAP) 210 x 350 x 280mm.  | 43192 | UNID. | 2 | 3.148,38  | 6.296,76 |
| 32 | Banho seco laboratório, ajuste: ajuste digital, c, painel de controle, programável, temperatura: controle temperatura até 99 °c, rotação: até 2000 rpm, temporização: temporizador até 100 h, adicional: com botão mistura rápida, compatibilidade: compatível c, tubos, microtubos e placas. Descrição complementar: Um bloco para tubos, no mínimo 35 x 2,0 mL, Marca de referência: kasvi ou superior, Bivolt ou 220v | 414943 | UNID. | 1 |  5.618,62  | 5.618,62 |
| 33 | Capela fluxo laminar, material base: aço inoxidável, tipo: classe ii a1, hepa, características adicionais: eficiência 99,99%, partículas 0,3 micron | 403759 | UNID. | 1 |  7.551,55  | 7.551,55 |
| 34 | Capela exaustão, tipo: de gases, material: fibra de vidro, dimensões: cerca de 80 x 60 x 90 cm, componentes: janela corrediça com contra peso, outros componentes: com lâmpada interna, vazão: até 250 m3,h | 424852 | UNID. | 2 | 2.033,55  | 4.067,10 |
| 35 | Centrífuga, tipo: para tubos, ajuste: ajuste digital, c, painel de controle, programável, capacidade: até 8 unidades, rotação: até 3600 rpm, temporização: temporizador até 45 min, adicional: segurança tampa aberta, alarme desbalanceamento, componentes: c, adaptadores tubos de 3 a 15ml. | 434676 | UNID. | 1 | 1.906,33  | 1.906,33 |
| 36 | Centrífuga de bancada digital programável com design moderno e compacto;• Controle digital microprocessado garantindo uniformidade, estabilidade e precisão na programação dos parâmetros (velocidade, tempo e temperatura);• Moldado em plástico resistente;• Rotor de ângulo fixo autoclavável com tampa, com capacidade para 24 microtubos de 1,5 / 2,0 mL;• Tampa com trava dupla;• Motor por indução, sem escova;• Painel de toque suave e display em LCD;• Botão de ajuste dos parâmetros (velocidade, tempo e temperatura);• Controle eletrônico da velocidade expresso em RPM (rotações por minuto) ou em RCF (força centrífuga relativa). Ajuste da velocidade entre 200 acima de 15.000 RPM;• O tempo de operação pode ser ajustado entre 30 segundos a 99 minutos;• Temperatura ajustável de -20°C até 40°C;• Sistema de refrigeração que mantém a temperatura a 4°C mesmo à velocidade máxima;• Baixo nível de ruído (56 dB);• Início e término da centrifugação de modo suave;• Função SPIN para centrifugações rápidas;• Alarmes sonoros;• Circulação de ar para refrigeração do motor;• Dispositivos de segurança:• Desligamento automático em caso de desbalanceamento do rotor;• Mensagem de erro que indica desbalanceamento do motor;• Trava automática da tampa com o motor em funcionamento;• Sistema de segurança contra excesso de velocidade e temperatura.• Dispositivo de abertura manual da tampa em caso de falta de energia;• Base com pés de borracha antiderrapante;• Disponíveis adaptadores (vendidos separadamente) para microtubos PCR de 0,2 mL e microtubos de 0,5 ml | 76899 | UNID. | 1 | 22.158,17  | 22.158,17 |
| 37 | Dispensador de parafina, ajuste: ajuste digital, c, painel de controle, capacidade armazenamento: até 5 l, temperatura: controle temperatura até 100 °c, componentes: com filtro de partículas | 438292 | UNID. | 1 | 3.405,56  | 3.405,56 |
| 38 | Equipamento laboratório, tipo: cabine para pcr, ajuste: ajuste digital, com painel de controle, dimensões: cerca de 70 x 55 x 50 cm, adicional: temporizador até 24h, característica adicional: c, fluxo laminar, componentes: c, lâmpada uv, iluminação interna, janela frontal | 422572 | UNID. | 1 | 6.500,00  | 6.500,00 |
| 39 | Estufa laboratório, material : gabinete aço inox, ajuste: ajuste digital,c, painel de controle, programável, capacidade: cerca de 80 l, temperatura: até 70 °c, componentes: c, até 3 bandejas, porta vidro interna, adicional: c, vedação | 414633 | UNID. | 1 | 2.263,00  | 2.263,00 |
| 40 | Estufa laboratório, material : gabinete aço inox, ajuste: ajuste digital,c, painel de controle, programável, capacidade: cerca de 40 l, temperatura: até 70 °c, componentes: c, até 3 bandejas, porta vidro interna, adicional: c, vedação | 414634 | UNID. | 1 | 2.079,33  | 2.079,33 |
| 41 | Fonte alimentação ininterrupta, tipo: no-break, tensão entrada: 220 v, tensão saída: 220 v, tipo estabilizador interno: dupla conversão, true on-line, tipo alarme: sonoro, frequência: 60 hz, tipo onda: senoidal, bateria: selada, livre manutenção, autonomia bateria: 10 minutos, fator potência: 0,90, capacidade nominal: 2,2 | 455623 | UNID. | 1 |  2.010,28  | 2.010,28 |
| 42 | Fonte alimentação ininterrupta, tipo: no-break, tensão entrada: bivolt automático 115 - 127,220 v, frequência: 60 +,-5% hz, bateria: 2 baterias internas, tensão bateria: 24 v, capacidade nominal: 1.5 kva, características adicionais 1: 8 tomadas 2p+t | 457902 | UNID. | 1 |  659,16  | 659,16 |
| 43 | Fonte energia - aparelho eletroforese, tensão: 0 a 300 v, aplicação: eletroforese. Descrição complementar: com qualidade igual ou superior a fonte de eletroforese 300v ref k33-300v kasvi. Bivolt ou 220v | 358304 | UNID. | 1 | 3.295,00  | 3.295,00 |
| 44 | Forno de microondas para cozinha - forno de microondas, capacidade: mínimo de 30 litros, relógio seleção de potência painel: digital classe de eficiência energética: a, alimentação energia elétrica: 220v, garantia do fornecedor de 12 meses | 34703 | UNID. | 3 |  428,12  | 1.284,36 |
| 45 | Freezer Vertical 246L, com cestos deslizantes, cor branca, painel frontal externo digital, com controle de temperatura e tecla de congelamento, voltagem 220V. | 37680 | UNID. | 3 | 2.361,70  | 7.085,10 |
| 46 | Impressora tanque de tinta, tanque de tinta de fábrica, multifuncional, impressão colorida - até 7500 páginas coloridas ou 4500 páginas em preto, wi-fi - impressão wireless e remota a partir de smartphones e tablets, usb, função frente e verso automático, alimentador automático de folhas, qualidade máxima de 5760x1440 dpi - modelo de referência: Ecotank L6171 ou similar ou de melhor qualidade. | 13218 | UNID. | 1 |  1.998,34  | 1.998,34 |
| 47 | Material veterinário, tipo: analisador hematológico, características adicionais: até 25 parâmetros, componentes: ajuste digital c, tela sensível ao toque, método: por impedância, capacidade: até 60 amostras,hora. Descrição complementar: Qualidade igual ou superior ao BC-2800Vet da MINDRAY Bivolt ou 220v | 439797 | UNID. | 1 |  25.978,66  | 25.978,66 |
| 48 | Máquina lavar roupa, tipo: automática, capacidade: 15 kg, aplicação: doméstica, lavagem,enxágüe e centrifugação, características adicionais: com 5 programas de lavagem e abertura superior, voltagem: 127,220 v, material gabinete: metálico, material cesto: aço inoxidável | 445414 | UNID. | 1 | 1.838,78  | 1.838,78 |
| 49 | Medidor índice acidez - medidor índice acidez, phmetromicroprocessado de bancada - material plástico; faixa de medição de - 2,001 ph a 20,000 ph e mv absolutos e relativo de 2000,0 mv (redox orp); reprodutibilidade de \_ 0,01ph e \_ 0,1 mv; legibilidade de 0,001 ph e 0,1 mv; indicação e compensação da temperatura entre 0ºc e 100¨c com precisão de \_ 0,5¨c; calibração com 2 buffers e reconhecimento automático de 5 buffers, valores de ph: 4,01, 6,86, 7,00, 9,18 e 10,01; saída serial rs232; software com tela que demonstra ph ou mv, temperatura, gráficos e histórico; display de cristal líquido com iluminação do tipo luz de fundo; sinal audível para cada função em teclado tipo membrana; suporte dos eletrodos com plataforma e braços telescópios; cabo de força com dupla isolação e plugue de três pinos, duas fases e um terra, atendendo a norma abntnbr 14136; acompanha eletrodo combinado de vidro para ph, 100 ml de buffer ph 9,18; 100 ml de buffer ph 6,86; 100 ml de solução buffer ph 4,01;100 ml de solução de repouso do eletrodo, sensor de temperatura. | 24821 | UNID. | 1 | 1.435,26  | 1.435,26 |
| 50 | Mesa para anatomia, aplicação: necrópsia, material: chapa aço inoxidável, características adicionais: com cuba, acompanha balde de alumínio, comprimento: aproximadamente 1,90 cm, largura: aproximadamente 70 cm, altura: aproximadamente 90 cm | 402176 | UNID. | 2 | 1.584,33  | 3.168,66 |
| 51 | Microcentrífuga, tipo spin, Acompanha 8 adaptadores para microtubos de 1,5 ml e 2,0 ml com rotos fechado para um funcionamento silencioso e potente; Adaptadores para tiras de PCR (2 x 8 x 2 ml) e adaptadores para microtubos 0,2/0,4ml. Operação prática apenas fechando e abrindo a tampa; Fonte de alimentação: bivolt. | 76899 | UNID. | 1 | 2.240,00  | 2.240,00 |
| 52 | Microscópio, tipo de análise: ótico, tipo: trinocular, invertido, aumento: ocular até 15x, componentes: com suporte para placa de petri, outros componentes: com filtros, adicional: inclinação até 45°. Descrição complementar: Suporte universal ajustável para lâmina com comprimento até 120 mm e placa de petri com diâmetros entre 24 e 68 mm. Iluminação: sistema de iluminação transmitida 6 v-30W lâmpada de halogênio, com controle de intensidade. Vida útil da lâmpada acima de 500 horas. Bi-volt (110 v-240V, 50/60 Hz) aprovado pela UL, CE. Embalado em caixa de isopor, com operação manual, chave allen, capa em nylon, pano de limpeza, cabo de alimentação e fusível reserva. ACOMPANHA: suporte universal ajustável para lâmina com comprimento até 120mmX80mm; suporte para placa de Petri com diâmetros de 35, placa de 96 poços e garrafa de 75cm3; objetiva de 10x, 20x e 40X, p/ fluorescência 40x/NA 0.6/WD. Deve possuir registro na ANVISA. Garantia 12 meses.  | 426805 | UNID. | 1 |  16.491,00  | 16.491,00 |
| 53 | Microscópio biológico binocular, com objetivas planacromática fixas de 4X, 10X, 40X e 100X, de coreção infinita, fixas no revolver; tubo de observação binocular com inclinação de 30°, com cabo de alimentação, capa de proteção, óleo de imersão para microscopia e seta indicativa para oculares. Estativa construída em alumnínio, com posicionamento ergonômico dos controles macro e micrométrico. Todos os itens do sistema ótico, lentes, prismas, objetivas e oculares com tratamento de proteção anti-fúngicos. Sistema de iluminação led, com potência de 0,5w e consumo inferior a 2w Certificado de garantia mínima de 12 meses.  | 150384 | UNID. | 5 |  5.101,13  | 25.505,65 |
| 54 | Refrigerador duplex, capacidade refrigeração: 400 l, sistema degelo: frostfree, tensão alimentação: 110,220 v, características adicionais: controle temperatura, selo procel "a", tipo: vertical | 138622 | UNID. | 2 | 2.365,24  | 4.730,48 |
| 55 | Sistema eletroforese, tipo: horizontal, apresentação: conjunto completo, componentes: com placas, pentes, espaçadores, outros componentes: suportes, tampas, cubas, adicional: até 60 poços. Descrição complementar: Com qualidade igual ou superior a CUBA DE ELETROFORESE HORIZONTAL 15X15CM REF K33-15H KASVI | 436330 | UNID. | 1 | 2.000,00  | 2.000,00 |
| 56 | Sistema fotodocumentação de géis, material: plástico/aço, aplicação: fotografar e analisar géis c/subst. fluorescentes, características adicionais: porta gaveta de segurança, uv acoplado, mesa trans. Descrição complementar: com qualidade igual ou superior ao Fotodocumentador para gel de eletroforese – L- PIX EX 20x20 da Loccus. Bivolt ou 220v | 325601 | UNID. | 1 | 32.362,68  | 32.362,68 |
| 57 | Termociclador, capacidade: 96 poços, ajuste: c/ gradiente, compatibilidade: compatível c/ microtubos, microplacas e tiras, adicional: controle temperatura até 99°c, até 100 programas, componentes: visor digital, c, teclado alfanumérico, outros componentes: tampa aquecida, aquecimento até 3°c/seg. Descrição complementar: Termocicladormicroprocessado com gradiente de temperatura para PCR, Incubação de amostras, e outras técnicas que necessitem de controle de temperatura preciso e homogêneo. Com 6 blocos individuais com 16 poços de 0,2mL cada, apresenta 6 zonas de temperatura independentes. Tampa aquecida. Sistema integrado, dispensa uso de computador. Bivolt ou 220v | 410888 | UNID. | 2 |  20.276,66  | 40.553,32 |
| **VALOR TOTAL** | **329.351,01** |

* 1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) mesescontados da assinatura da ata de registro de preço, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
	1. O estudo da biologia molecular representa uma das áreas de maior potencial para a realização de pesquisas na área da Medicina Humana e Veterinária, considerando-se não apenas sua grande relevância clínica e epidemiológica, mas também pela possibilidade de aplicação de ferramentas recentemente desenvolvidas a um número bastante amplo de doenças que afetam essas espécies, bem como ao desenvolvimento de vacinas e os avanços nos estudos de genética de populações e melhoramento animal e vegetal. Pretende-se, através do funcionamento desse laboratório, realizar a articulação pesquisa-extensão na área de saúde única, envolvendo as saúdes animal e humana, cumprindo uma cadeia de eventos que começa na determinação das doenças limitantes de produção, doenças de interesse zoonótico, bem como doenças emergentes, reermergentes e neglicenciadas. Através das atividades propostas será beneficiada, também, a formação científica de pesquisadores na Área de Saúde Animal, mediante apoio ao curso de Bacharelado de Medicina Veterinária do IFPB, Campus Sousa, servindo de aporte de material para aulas práticas e teóricas que permitam oferecer treinamento em técnicas de diagnóstico; e aporte de informações importantes aos alunos referentes à ocorrência e epidemiologia das doenças dos animais no Estado da Paraíba e regiões circunvizinhas.

As atividades do laboratório, por serem realizadas interdisciplinarmente entre as diversas disciplinas do Curso de Medicina Veterinária e estarem em contato permanente com os produtores e tutores, permitirão realizar o ensino com uma visão integrada da realidade, superando a visão disciplinar e departamentalizada do Curso de Medicina Veterinária.

Além das atividades de diagnóstico e pesquisa este laboratório desenvolverá atividades de vigilância epidemiológica. Esta atividade é fundamental para que as autoridades sanitárias do Estado e do País tenham informações atualizadas das enfermidades e sua dinâmica, podendo, desta maneira, tomar medidas eficientes para controlar doenças importantes, assim como evitar, controlar ou erradicar doenças emergentes, exóticas ou transfronteiriças.

1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
	1. A natureza da contratação, objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como bem comum e está amparada no parágrafo único do art. 1º na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, sendo que as características específicas são as usuais do mercado e possíveis de descrições sucintas. Enquadra-se também nos dispositivos contidos no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
	1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, em remessa *única*, no seguinte endereço:

**Material de consumo:** Endereço: Av. Pedro Antunes de Oliveira, S/N, São Gonçalo, Sousa – PB, CEP: 58.814-000.

Horário de funcionamento do Almoxarifado: de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Responsável pelo setor: Maria Aparecida de Araújo Ferreira

Contato telefônico: 83-3556-1272

e-mail: aparecidaelela@hotmail.com

**Material Permanente**: Rua Presidente Tancredo Neves, S/N, Jardim Sorrilândia, Sousa – PB, CEP: 58.805-345

Horário de funcionamento do setor de patrimônio: de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Responsável pelo setor: Francisco de Assis Queiroga

Contato telefônico: 83-3521-1224/3521-1825

e-mail: queirogaassis@gmail.com

* 1. NO CASO DOS MATERIAIS QUE POSSUEM PRAZO DE VALIDADE, O REFERIDO PRAZONÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESESCONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO REFERIDO MATERIAL.
	2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
	3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
		1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
	1. São obrigações da Contratante:
		1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
		2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
		3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
		4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
		5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
	2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
		1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
		2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
		3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
		4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
		5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
		6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
3. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAEXECUÇÃO
	1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
		1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
	2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
	3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. DO PAGAMENTO
	1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
		1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
	2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
	3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
		1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
	5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
	7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

* 1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
		1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
	2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I =  | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |

 365

1. DO REAJUSTE
	1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
		1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
2. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
	1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
		1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
		2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
		4. comportar-se de modo inidôneo;
		5. cometer fraude fiscal;
	2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
		1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
		2. multa moratória de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
		3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
		4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
		5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
			1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
		7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
	4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, asempresas ou profissionais que:
		1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
	6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
		1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
	8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
	10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
	12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Sousa, 18 de outubro de 2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Lisanka Ângelo Maia

Coordenadora do Hospital Veterinário

**ANEXO II**

**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º XX/XXX**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IFPB/CAMPUS DE SOUSA-PB**, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, SN- Jardim Sorrilândia, Sousa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.783.898/0004-18, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o senhor Francisco Cicupira de Andrade Filho, nomeado pela Portaria nº 2838, de 30 de novembro de 2018, publicada no DOU de 03 de dezembro de 2018, inscrito no CPF sob o nº 139.250.244-68, portador da Carteira de Identidade nº 390.680, SSP-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2019, publicada no DOU de ...../...../200....., processo administrativo n.º 23000.002593.2019-62, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
	1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de consumo e equipamentos para a implantação do laboratório de biologia molecular do Hospital Veterinário do IFPB – Campus Sousa, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 57doTermo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 09/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
	1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |
| --- | --- |
| Item doTR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |
| X | Especificação | *Marca* *(se exigida no edital)* | *Modelo**(se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

1. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
	1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DA PARAIBA, CAMPUS SOUSA-UASG 158279
	2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| *Item nº*  | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
2. VALIDADE DA ATA
	1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
	1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
	2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
	3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
	4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
		1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
	5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
		1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
		2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
	6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
	7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
		1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
		2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
		3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
		4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
	8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
	9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
		1. por razão de interesse público; ou
		2. a pedido do fornecedor.
4. DAS PENALIDADES
	1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
	2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
	3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
5. **CONDIÇÕES GERAIS**
	1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
	2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
	3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sousa, XX de XXXXXX de XXXX.

Francisco Cicupira de Andrade Filho

Diretor Geral do IFPB – Campus Sousa

XXXXXXX

Representante legal do fornecedor registrado